

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE E IRIS EVELIN - SERVICOS MEDICOS LTDA.

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, representada pelo seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **DRA. ISABELA COUTINHO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **IRIS EVELIN - SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 62.960.498/0001-91, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 541, Sala 901 a 911 e Sala 1502 a 1511, Edif. Empresarial Trade Center, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.321-440, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 09 de Agosto de 2025, Contrato de Prestação de Serviços Médicos, tendo por objeto o acompanhamento médico e a evolução clínica de pacientes internadas no Hospital da Mulher do Agreste – HMA (doravante "Contrato");

CONSIDERANDO que as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, por meio do qual prorrogaram a sua vigência por mais 12 (doze) meses, incorporaram ao Contrato o Processo de Contratação – Especificações nº 011/2026 e alteraram as alíneas "e" e "f" do item 4.1 da Cláusula 4ª;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** instaurou Processo de Contratação, na modalidade credenciamento, destinado à prestação de serviços médicos na especialidade de Tocoginecologia, em regime de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no HMA, cujo resultado homologou a **CONTRATADA**, conforme Nota Explicativa do referido processo, datada de 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na ampliação do objeto contratual, para nele incluir os serviços de plantões médicos de tocoginecologia, com a correspondente inclusão dos valores a serem pagos;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 As partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula 1ª do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

*"1.1. O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:*

*a) acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internadas no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários (manhã, tarde, noite), de segunda-feira a domingo, conforme horários e dias previamente acordados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**; e*

*b) serviços médicos na especialidade de tocoginecologia, em regime de plantões de 12 (doze) horas e de 24 (vinte e quatro) horas, diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo, para atendimento nos setores de Emergência Obstétrica, Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria de Alto Risco e Bloco Obstétrico do Hospital da Mulher do Agreste, conforme escalas organizadas pela **CONTRATANTE**."*

1.1.1 Permanece aplicável aos serviços ora incluídos o disposto no item 1.1.1 do Contrato, cabendo à Diretoria Médica da **CONTRATANTE** organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, de acordo com as necessidades da unidade, e comunicando à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

1.2 As partes resolvem incorporar ao Contrato, como anexo e parte integrante para todos os fins, o Processo de Contratação – Credenciamento Médico (Tocoginecologia), homologado em favor da **CONTRATADA**, que passará a regê-lo no que se refere aos serviços de plantões médicos de tocoginecologia, naquilo em que não contrarie as disposições do Contrato e dos seus Termos Aditivos.

1.3 As partes resolvem alterar o item 4.1 da Cláusula 4ª do Contrato, para nele incluir as alíneas "g", "h", "i" e "j", abaixo transcritas, mantidas inalteradas as alíneas "a" a "d", em sua redação original, e as alíneas "e" e "f", com a redação que lhes foi dada pelo Primeiro Termo Aditivo:

g) R\$ 1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 12 (doze) horas, na especialidade de tocoginecologia, realizado em dias de semana (segunda a sexta-feira);

h) R\$ 1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas, na especialidade de tocoginecologia, realizado em finais de semana;

i) R\$ 3.477,50 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, na especialidade de tocoginecologia, realizado em dias de semana (segunda a sexta-feira); e

j) R\$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, na especialidade de tocoginecologia, realizado em finais de semana.

1.4 As partes resolvem alterar o item 4.1.1 da Cláusula 4ª do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

*"4.1.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a produção da **CONTRATADA**, e o valor total será calculado considerando a quantidade de evoluções médicas e de plantões executados pela **CONTRATADA** e atestados pela coordenação médica ou direção médica da **CONTRATANTE**."*

1.4.1 Para fins de faturamento, comprovação e glosa, as referências a "evoluções médicas" constantes dos itens 4.2 a 4.8 da Cláusula 4ª do Contrato aplicam-se, no que couber, também aos plantões ora incluídos, permanecendo inalterada a forma de pagamento por produção prevista no Contrato.

1.5 As partes esclarecem que o Processo de Contratação incorporado na forma do item 1.2 abrange, além da tocoginecologia, as especialidades de medicina intensiva, pediatria e neonatologia. A sua incorporação ao Contrato limita-se, contudo, aos serviços de tocoginecologia, homologados em favor da **CONTRATADA**, de modo que a eventual prestação de serviços nas demais especialidades dependerá de prévia homologação da **CONTRATADA** no respectivo processo de credenciamento e de formalização mediante termo aditivo próprio, observados os valores constantes do Anexo I do referido Processo de Contratação.

1.6 Caso qualquer profissional vinculado à **CONTRATADA** atinja, no curso de um mesmo mês, carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas em plantões de obstetrícia realizados exclusivamente nos setores de emergência, PPP (pré-parto, parto e pós-parto) e Centro Cirúrgico da Unidade, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** um adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada plantão efetivamente cumprido de 12h e R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada plantão efetivamente cumprido de 24h, por tal profissional no referido mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A inclusão dos serviços de plantão ora pactuada produzirá efeitos e terá início a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, acompanhando, em tudo o mais, o prazo de vigência do Contrato principal e eventuais prorrogações.

2.2. Não obstante o disposto no item 2.1, as Partes reconhecem e ratificam que os plantões objeto deste Termo Aditivo tiveram início em 15 de fevereiro de 2026, ficando os plantões realizados desde então até a presente data retroativamente reconhecidos e regidos pelas condições ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de _____

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Isabela Coutinho

IRIS EVELIN - SERVICOS MEDICOS LTDA

Testemunhas:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br